SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 25 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO II | Nº 0419

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
PREGÃO PRESENCIAL 2404001-PP SEDUC
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna público que no dia 10 de maio de 2012 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. José Severino Filho, nº. 257, Centro, nesta cidade, receberá propostas para **:** Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para suprir as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto do município de General Sampaio. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h às 12:00h.

General Sampaio, 24 de abril de 2012.

KENNEDY RODIGUES DO N CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso
Código Identificador:D5DA70A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2012

O Dr. **EGBERTO MARTINS FARIAS**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc.

CONDISERANDO que o(a) servidor(a) **RITA MILENA VIANA DE MESQUITA,** requereu licença para o trato de interesses particulares.

CONSIDERANDO que o pedido do(a) servidor(a) encontra respaldo no art. 105, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município – Lei Nº 850/2006.

CONSIDERANDO que o Procurador Geral do Município manifestou parecer favorável ao pedido.

RESOLVO:

CONCEDER o(a) servidor(a) **RITA MILENA VIANA DE MESQUITA,** nos termos do art. 105, da Lei 850/2006, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, a começar em data de **1º DE MARÇO DE 2012,** até igual data de 2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guaraciaba do Norte, 1º de março de 2012.

EGBERTO MARTINS FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:83A16CFE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, localizada na Av. Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DA CARTA-CONVITE Nº 2504.01/2012-SS, cujo objeto é a **prestação de serviços de encaminhamento de pessoas a hospitais e clinicas, inclusive fornecimento de refeições e hospedagem em Fortaleza, através da Secretaria de Saúde do município de Hidrolândia**, que se realizará no dia 07.05.2012, às 08:00 horas. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

acima, a partir da data desta publicação, no horário das 07:30 horas às 11:30 horas. Hidrolândia - CE, 25 de abril de 2012.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Manoel Justino de Paiva Neto
Código Identificador:A34A7728

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, localizada na Av. Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DA CARTA-CONVITE Nº 2504.01/2012-ED, cujo objeto é a **Prestação de serviços de assessoria e análise dos dados estatísticos da educação básica, visando acompanhar e orientar quanto aos aspectos financeiros do FUNDEB, aprimorando a qualidade e a expansão do atendimento educacional, com base nas vertentes pedagógicas, de gestão e planejamento**, que se realizará no dia 07.05.2012, às 10:00 horas. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário das 07:30 horas às 11:30 horas. Hidrolândia - CE, 25 de abril de 2012. Comissão de Licitação.

Publicado por:
Manoel Justino de Paiva Neto
Código Identificador:CDDC9D80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01, DE 23 DE ABRIL DE 2012

O Prefeito Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo no 0008199-86.2011.8.06.0087, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, proferida em favor de Carlos Kenede Fortuna de Araújo, Rodrigo Fortuna de Araújo e Francisco Ferreira Pinto;
CONSIDERANDO que a referida decisão determina a anulação das medidas cautelares de cunho civil, levadas a efeito nos autos da Ação Cautelar Inominada no 3422-83.2011.8.06.0087, em trâmite no Juízo da Vara Única da Comarca de Ibiapina/CE;
CONSIDERANDO o *decisum* determina o desbloqueado dos ativos financeiros destes e de suas empresas, a devida disponibilização dos seus bens, bem como a revogação da suspensão dos contratos firmados entre as empresas e o Município de Ibiapina,
CONSIDERANDO que na data de 20 de outubro de 2011 foi promulgado o Ato no 14 por este chefe do Executivo, determinando a suspensão dos contratos firmados entre o Município de Ibiapina e as empresas de propriedade das pessoas acima mencionadas, bem como a suspensão dos pagamentos decorrentes dos referidos contratos, e o cancelamento dos Certificados de Registro Cadastral das respectivas empresas,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a suspensão de todos os contratos firmados entre o Município de Ibiapina e as Empresas Viçosel – Viçosa Construções e Serviços Ltda, Francisco Ferreira Pinto ME, M.A.F. Pinto Ltda e Mega Produções e Eventos Ltda.
Art. 2º Revogar a suspensão dos pagamentos decorrentes dos contratos firmados com as referidas empresas, decorrentes dos serviços já realizados e ainda não pagos.
Art. 3º Revogar o cancelamento dos registros cadastrais das empresas mencionadas.

Dê-se amplo conhecimento, inclusive com publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Ibiapina-CE, 23 de abril de 2012

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:4E37AA4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 621 DE 20 DE ABRIL DE 2012.

Denomina de Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Aparecida Ferreira a Escola que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominado de Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Professora Maria Aparecida Ferreira** (mais conhecida como Cida), a Escola localizada no Sitio Bom Haver, o antigo prédio da Escola José Ferreira Dantas

Art. 2º. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 20 de abril de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Winston Fernandes Leite
Código Identificador:6D267AFD

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO

ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE/SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - AVISO DE LICITAÇÃO.MODALIDADE **TOMADA DE PREÇO 004/2012**

*Objeto:*Reforma e Melhoria da Praça da EEIE Fundamental Professora Ledite Ângelo; *Realização dia 11 de maio de 2012, às*14:00 hs *Maiores Informações de Segunda a Quinta – feira das 08:00 às 12:00hs na Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, Penaforte – CE.*

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Presidente de Licitação.

Penaforte – CE, 23 de abril de 2012

Publicado por:
Maria do Carmo Ferreira dos Anjos
Código Identificador:F5D46564

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONVITE

ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE/SECRETARIA DE FINANÇAS - AVISO DE LICITAÇÃO.MODALIDADE **CARTA CONVITE Nº 001-23/04/2012**

*Objeto:*Aquisição de Material destinado ao Monitoramento para o Sistema de Segurança Eletrônica*; Realização dia 04 de maio de 2012, às*10:00 hs *Maiores Informações de Segunda a Quinta – feira das 08:00 às 12:00hs na Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, Penaforte – CE.*

SAUL BRAGA SAMPAIO.
Presidente de Licitação.

Penaforte – CE, 23 de abril de 2012

Publicado por:
Maria do Carmo Ferreira dos Anjos
Código Identificador:432B3BBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com fundamento no Art. 91 da Lei 540/2009 ao servidor **EDMILSON MATIAS DE SA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria de Educação, **PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 20, de abril de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Winston Fernandes Leite
Código Identificador:B7D0B5CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com fundamento no Art. 91 da Lei 540/2009 a servidora **CELIA COSTA LEITE,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Ação Social, **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 20 de abril de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Winston Fernandes Leite
Código Identificador:B6D11208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, **A SI MESMO** 04 (quatro) diárias para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **23, 24, 25 e 26 de abril de 2012**, a fim de participar de reuniões na Secretaria das Cidades, na Secretaria de Saúde, no IDACE, e na Secretaria de Segurança.

§ 1º. O valor da Diária é de R$ **350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 20 de abril de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2.115.244 SSP/CE
CPF Nº.: 422.855.933-68
ENDEREÇO: Rua Padre Cícero nº. 91, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Winston Fernandes Leite
Código Identificador:4A0EB1FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 161/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao Senhor **WINSTON FERNANDES LEITE,** ocupante do Cargo de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **23 e 24 de abril de 2012**, a fim de acompanhar o Prefeito Municipal.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **250,00 (duzentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total da Diária no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 20 de abril de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 2003034045924 SSP/CE
CPF Nº.: 027.207.453-59
ENDEREÇO: Rua Vitória Novaes, nº. 405, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Winston Fernandes Leite
Código Identificador:8BBF15AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao Doutor **CARLOS ANTONIO PEIXOTO DA SILVA,** ocupante do Cargo de **PROCURADORA ADJUNTO DO MUNICÍPIO, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **23 e 24 de abril de 2012**, a fim de acompanhar andamento de processos no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

§ 1º. O valor da Diária é de R$ **250,00 (duzentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento total da Diária no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 20 de abril de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
OAB-CE Nº. 13.614
CPF Nº.: 387.564.473-53
ENDEREÇO: Rua Vicente Tavares Bezerra nº. 316, Pinto Madeira, Crato, Ceará.

Publicado por:
Winston Fernandes Leite
Código Identificador:1CF76F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 163/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, à servidora **ELANA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO,** ocupante do Cargo Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **23, 24 e 25 de abril de 2012**, a fim de participar de Capacitação do BPC na Escola.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **100,00 (cem reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Ação Social autorizada a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 20 de abril de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 95002091506 SSP/CE
CPF Nº.: 752.273.803-87
ENDEREÇO: Rua Josivaldo Leite, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Winston Fernandes Leite
Código Identificador:9CF81CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, à servidora **PATRÍCIA FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **23, 24 e 25 de abril de 2012**, a fim de receber carteiras de identidades no Instituto de Identificação do Ceará.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 535/2009.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do valor total das Diárias no valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 20 de abril de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DA BENEFICIADA:
C.I. RG Nº.: 3394516 SSP/CE
CPF Nº.: 956.573.473-15
ENDEREÇO: Antonio Angelo, 170, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Winston Fernandes Leite
Código Identificador:9EC1406E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL

***ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – CE AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE*PREGÃO PRESENCIAL - 011/2012**

*Objeto:*Aquisição de Veículos; *Realização dia 14 de maio de 2012, às*11:30 hs *Maiores Informações de Segunda a Quinta – feira das 08:00 às 12:00hs na Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, Penaforte – CE.*

MARIA DO CARMO FERREIRA DOS ANJOS
Pregoeira.

Penaforte – CE, 23 de abril de 2012

Publicado por:
Maria do Carmo Ferreira dos Anjos
Código Identificador:63E113C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

***ESTADO DO CEARA - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE* TOMADA DE PREÇO 003/2012**

*Objeto:*Construção de Quadra Coberta; *Realização dia 11 de maio de 2012, às*12:00 hs *Maiores Informações de Segunda a Quinta – feira das 08:00 às 12:00hs na Av. Ana Tereza de Jesus, 240, Centro, Penaforte – CE. Saul Braga Sampaio. Presidente de licitação. Penaforte – CE, 23 de abril de 2012*

Publicado por:
Maria do Carmo Ferreira dos Anjos
Código Identificador:06272020

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LEI MUNICIPAL N.º: 933, DE 16 DE OUTUBRO DE 1997

Administração Mudando Tauá

LEI MUNICIPAL Nº 933, de 16 de Outubro de 1997.

Estabelece diretrizes básicas para a política de atendimento integral à criança e ao adolescente do Município de Tauá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais:
Faço saber que a Câmara Municipal de Tauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - A Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e nesta Lei, será efetiva por meio de;

I – Programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer e profissionalização que assegurem o desenvolvimento físico, mental e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II – Programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitarem;
III – Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psico-social às vítimas de negligência, maus- tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV – Outros programas e/ou serviços de proteção ou sócios-educativos respeitadas as normas a serem definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar entidades governamentais para efetivação do disposto neste artigo, podendo, ainda estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, mediante prévia anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART. 2º - A Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será assegurada mediante criação do:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Conselho Tutelar.

ART. 3º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que funcionará como órgão deliberativo, consultivo, paritário e controlador das ações governamentais, vinculado à Secretaria do Trabalho e Ação Social do Município, competindo-lhe, em especial:

I – Estabelecer normas e diretrizes para a políticas de atendimento integral à criança e ao adolescente no Município de Tauá.
II – Acompanhar e avaliar as ações do Poder Público Municipal e de entidades não governamental que atuam junto à criança e ao adolescente, mantendo o registro das instituições e de seus programas de atendimento;
III – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conjuntamente com o Secretário de Ação Social;
IV – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, acompanhando e avaliando a atuação dos Conselheiros Tutelares;
V – Democratizar a informação sobre a realidade da criança e do adolescente do Município de Tauá;
VI – Elaborar seu Regimento Interno, no prazo de 120(cento e vinte) dias;
VII – Executar outras atividades correlatas.

ART. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 08 (oito) Conselheiros, sendo:

I – 04 (quatro) Conselheiros Titulares, com seus respectivos Suplentes, representantes do órgão governamental, indicados pelo Prefeito Municipal;
II – 04 (quatro) Conselheiros Titulares, com seus respectivos Suplentes, representantes dos órgãos não governamentais, que desenvolvam programas, projetos e/ou atividades relacionadas com a criança e o adolescente, no Município de Tauá, eleitos através de Fórum próprio.
§ 1° - A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§2° - Os membros do Conselho Municipal exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma única recondução subseqüente.

ART. 5° - Integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Colegiado;
II – Comissão Executiva.

Parágrafo Único – A estrutura e atribuições da Comissão Executiva serão definidas pelo Regimento Interno do referido Conselho, devendo seus membros serem eleitos pelo Colegiado para um mandato de 02(dois) anos, permitindo uma única reeleição.

ART. 6° - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de criar condições financeiras destinadas ao atendimento de ações específicas à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único – O Fundo, ora criado, será vinculado à Secretaria do Trabalho e Ação Social e gerido, de forma conjunta, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo representante da Secretaria de Ação Social, observadas as diretrizes do Plano de Aplicação, elaboradas pelo Conselho Municipal, competindo-lhe especialmente:

I – Definir as ações de atendimento;
II – Elaborar o Regimento Interno do Fundo, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;
III – Elaborar o orçamento anual do Fundo.

ART. 7º - Constituirão receitas do Fundo de que trata esta Lei;

I – Contribuições a fundos consignadas no orçamento do Município;
II – Doações de pessoas físicas e jurídicas;
III – Dotações, auxílios, subvenções, legados, transferências de entidades nacionais e internacionais;
IV – Recursos de aplicações financeiras;
V – Produtos de aplicações de recursos disponíveis e de venda de materiais, publicações e eventos;
VI – Recursos oriundos dos Conselhos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
VII – Valores de multas previstas na Lei Federal n° 8.069/90.

ART. 8° - Os recursos do Fundo ora criando serão depositados e movimentados em estabelecimento de crédito oficial, em contas específicas e serão aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal.

ART 9° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria do Trabalho e Ação Social crédito especial no valor de R$ 3.000,00(três mil reais) ao vigente orçamento para atendimento de despesas com a instituição do Fundo Municipal ora criado.

Art. 10 – Fica criado o Conselho Tutelar da Criança e do adolescente, como órgão autônomo e permanente, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Tauá.

§ 1º - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do Município de Tauá, na forma estabelecida por esta lei e por Resolução expedida pelo Conselho Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução subsequente.

§ 2º - O processo de escolha será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal e a devida fiscalização do representante designado pelo Ministério Público Estadual, atuante no Município.

§ 3º - Compete ao Conselho Municipal expedir Resolução regulamentando o processo de escolha do Conselho Tutelar bem como designar uma Comissão Especial para acompanhar, organizar, registrar as candidaturas, fixar normas de propaganda, determinar prazos para a impugnação de candidatos, eleborara cédula eleitoral e exercitar outras atribuições definidas pelo Colegiado.

§ 4º - Caberá ao Conselho Municipal proclamar os Conselheiros Tutelares eleitos, dando-lhes posse conjuntamente com o Prefeito Municipal, através de Ato Administrativo.

Art. 11° – O exercício da função de Conselheiro Tutelar será remunerada, constituindo-se serviço público relevante com presunção de idoneidade moral.

§ 1º - Os Conselheiros Tutelares perceberão, mensalmente, uma gratificação equivalente ao nível de 01 (um) salário mínimo, do poder Executivo Municipal, estabelecido, como parâmetro, e não terão vinculo empregatício com a municipalidade.

§ 2º - Os Conselheiros terão assegurados, quando em exercício de suas funções, os benefícios de seguro de vida e de saúde, na forma e condições estabelecidas pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - A jornada de trabalho dos membros do Conselho Tutelar será de 08 (oito) horas diárias.

Art. 12° – A Secretaria do trabalho e Ação Social providenciará todas as condições necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 13° – Somente poderão concorrer ao processo de escolha ao Conselho Tutelar os candidatos que preencherem até o final do prazo de inscrições fixado pelo Conselho Municipal, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, mediante a apresentação de certidão de antecedentes criminais e de antecedentes da Justiça federal;
II – Comprovação de residência no Município de Tauá, mediante declaração expedida por 02 (duas) pessoas idôneas ou por documento policial;
III – Prova de atuação na área de atendimento e/ou defesa da criança e do adolescente não inferior a 02 (dois) anos, mediante declaração fornecida pelo representante legal da entidade declarante;
IV – Idade superior a 21 (vinte e um) anos.

Art. 14° – As atribuições do Conselho Tutelar são definidas pela lei Federal de nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 15° – A perda do mandato dos Conselheiros Tutelares será decidida pelo Conselho Municipal na ocorrência das seguintes hipóteses:

I – For condenado em sentença penal transitada em julgado;
II – proceder de modo incompatível com as funções de Conselho Tutelar;
III – Mudar de domicilio.

Art. 16° – O procedimento a ser instaurado deverá ser tamado pela maioria absoluta dos membros do conselho Municipal, em reunião convocada especialmente para este fim.

Art. 17° – O Conselho Muni9cipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias baixará Edital abrindo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 18° – Após a proclamação dos Conselheiros Tutelares eleitos serão todos Titulares e Suplentes, submetidos a um treinamento com o objetivo de capacitá-los para o efetivo desempenho das funções de Conselheiros, sob a responsabilidade do Conselho Municipal.

Art. 19° – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na proposta orçamentária anual, a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, podendo, ainda abrir crédito especial no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) ao vigente orçamento, para o atendimento de despesas com a implantação do Conselho Tutelar.
Art. 20° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis e disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – CEARÁ, aos dezesseis dias do mês de outubro de 1997.

JOÃO ANTONIO DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magno Kelly Loiola de França
Código Identificador:3AE66009

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 0112 - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE: JANEIRO E FEVEREIRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RGPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS P/COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS P/COBERTURA DÉFICIT FINANC.(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (IX) = (VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO-RPPS (X) = (V - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	jan/12	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2.012	2.011
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATM-ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S
CRC Nº 244

JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA
Prefeito Municipal

MARTA VERÔNICA B. ALBUQUERQUE
Sec Adm e Finanças
JÚLIO DE PAULA PEREIRA
Responsável Pelo Controle Interno

Publicado por:
Ana Márcia Martins de Araújo
Código Identificador:87602EA4